

Procedimento nº 02088.000.418/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02088.000.418/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Apurar supostas irregularidades/favorecimentos ilegais na aração de terras e manutenção de estradas

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

**CONSIDERANDO** que o artigo 129, inc. III da Constituição Federal prevê entre as funções institucionais do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da

Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que, para assegurar o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação do Poder Público –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei n.º 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de novas diligências; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- cópia desta portaria que instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público Social, bem como à Subprocuradoria Geral para assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- oficie-se ao Conselho Municipal de desenvolvimento rural, requisitando o envio, no prazo de dez dias, de cópia da ata da reunião do dia 27/05/2022. Faça constar as advertências de praxe.

Cumpra-se.

Garanhuns, 12 de abril de 2023.

**BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI**

Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 02412.000.206/2022**

**Recife, 21 de março de 2023**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02412.000.206/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02412.000.206/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Denúncia Audível de possível contratação irregular por parte do Município uma vez que os servidores públicos: Josias Severino da Silva e Walter Luiz Botelho Vieira de Melo, atualmente lotados na CIMOP - Secretaria de Defesa Social, não constam nem no edital de convocação da seleção simplificada nº 01/2019 nem na lista de aprovados. O denunciante encaminhou apenas os editais de convocação nº 01/2019 e 10/2019. Não foi encaminhado anexo de contracheques dos servidores nem demais informações. Em análise foi verificado que o Sr. Josias Severino da Silva consta na relação de candidatos aprovados, mas não existe nenhuma informação sobre o Sr. Walter Luiz Botelho Vieira de Melo. Foi analisado o portal da transparência do

município, onde a única informação é que as pessoas mencionadas receberam pagamento no mês de fevereiro de 2022, não existindo demais informações sobre o caso.

**INVESTIGADO:**

**REPRESENTANTE:**

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de março de 2023.

**Ariano Tércio Silva de Aguiar,**

Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Política Pública para garantia de profissionais de apoio na rede estadual de ensino**

**Recife, 12 de abril de 2023**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA**

**CURADORIA DE EDUCAÇÃO**

Ref.: Política Pública para garantia de profissionais de apoio na rede estadual de ensino

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº. 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº. 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as informações fornecidas através de estudos realizados pelo CAO Educação foi identificada a escassez de políticas públicas em relação à oferta do atendimento educacional aos estudantes com deficiência da rede estadual de ensino, dentre as quais a falta de profissionais de apoio;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 205, da Constituição Federal: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Renato da Silva Filho

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDOR**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Renato da Silva Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aquinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRA-SE o disposto no despacho do evento 0017;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 07 de abril de 2023.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 02412.000.206/2022**

**Recife, 21 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.206/2022 — Procedimento Preparatório

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02412.000.206/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Denúncia Audívia de possível contratação irregular por parte do Município uma vez que os servidores públicos: Josias Severino da Silva e Walter Luiz Botelho Vieira de Melo, atualmente lotados na CIMOP - Secretaria de Defesa Social, não constam nem no edital de convocação da seleção simplificada nº 01/2019 nem na lista de aprovados. O denunciante encaminhou apenas os editais de convocação nº 01/2019 e 10/2019. Não foi encaminhado anexo de contracheques dos servidores nem demais informações. Em análise foi verificado que o Sr. Josias Severino da Silva consta na relação de candidatos aprovados, mas não existe nenhuma informação sobre o Sr. Walter Luiz Botelho Vieira de Melo. Foi analisado o portal da transparência do município, onde a única informação é que as pessoas mencionadas receberam pagamento no mês de fevereiro de 2022, não existindo demais informações sobre o caso.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de março de 2023.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 01664.000.210/2022**

**Recife, 10 de abril de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

Procedimento nº 01664.000.210/2022 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01664.000.210/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da CF/88, no art. 74 da Lei nº 10.741/03, e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a falta de insumos básicos, por parte da Secretaria de Saúde Municipal, à sra. NAILMA BEZERRA DA SILVA MENEZES.

INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeadas as servidoras à disposição do MPPE Isadora Raquel de Lima Ferraz e Lilian Mariane Viana para secretariarem o feito, adotando-se as seguintes providências:

- 1- Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo;
- 2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- 3- Oficie-se a noticiante para especificar em detalhes os insumos necessários que estariam faltando na rede de saúde municipal, uma vez que a mesma relatou de forma genérica, por meio de mensagem no aplicativo WhatsApp à fl. 3 deste procedimento, não restando evidente o que de fato estaria sendo deixado de ser ofertado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDOR  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Renato da Silva Filho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000